



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**2ª Vara Cível da Comarca de Belo Jardim**

Pç JOÃO TORRES GALINDO, S/N, EDSON MORORO MOURA, BELO JARDIM - PE - CEP: 55150-590 - F:(81) 37268912

Processo nº **0001539-02.2019.8.17.2260**

AUTOR: RENILSON SANTOS SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

### **DESPACHO**

Vistos, etc

1. Defiro o requerimento de Assistência Judiciária gratuita, na forma do artigo 98 do CPC, ficando certo que a concessão de gratuidade não afasta o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas (CPC, artigo 98, § 4º).
2. Cite-se, na forma requerida na inicial, para responder no prazo 15 (quinze) dias úteis. Consigne-se no instrumento citatório que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 335 e 344 do CPC).
3. Com a juntada da contestação, dê-se vista a parte autora para impugnar em 15 (quinze) dias úteis.
4. Em seguida, intimem-se as partes para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, declinarem se pretendem produzir outras provas, indicando-as e especificando sua finalidade, vedado o protesto genérico, **sob pena de indeferimento, ADVERTINDO-AS de que sua omissão importará em julgamento antecipado da lide (art. 355, I, do CPC)**.
5. O impulso necessário ao cumprimento do presente despacho deverá ser dado pelos próprios servidores, na forma do art. 203, § 4º, do CPC c/c art. 93, inciso XIV, CR/88.
6. Após, conclusos.
7. Cumpra-se.

Belo Jardim, 03/01/2020.

(assinado digitalmente)

Juiz de Direito em exercício cumulativo

